

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/13172

Objeto.: Apurar eventual responsabilidade de Eike Fuhrken Batista pelo descumprimento ao art. 155, § 1º, da Lei nº 6404/76, c/c com o art. 13, caput, da Instrução CVM nº 358/02.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusado	Advogado
Eike Fuhrken Batista	Dr. Paulo Cezar Pinheiro Carneiro OAB/RJ 20.200

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para apresentação de defesa formulado por EIKE FUHRKEN BATISTA nos autos do PAS CVM nº RJ2013/13172.

Determino a prorrogação, e fixo novo prazo para apresentação de defesas em 13/03/2014.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.

Fernando Soares Vieira

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS